

XXII CONGRESSO DA SAB

ARQUEOLOGIAS PLURAIS

POLÍTICAS PATRIMONIAIS E DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
13 A 17 DE NOVEMBRO @ FLORIANÓPOLIS . SC



REALIZAÇÃO
SAB
SOCIEDADE
DE ARQUEOLOGIA
BRASILEIRA

PATROCÍNIO
CAPES

Preservação *in situ* ou resgate de sítios arqueológicos frente a empreendimentos de mineração no centro de Minas Gerais, Brasil

Rogério Tobias Junior (1,2); Lara Liz Marques Peixoto e Souza (1,2); Daniel Fernandes (1,2); Felipe Fonseca do Carmo (1)

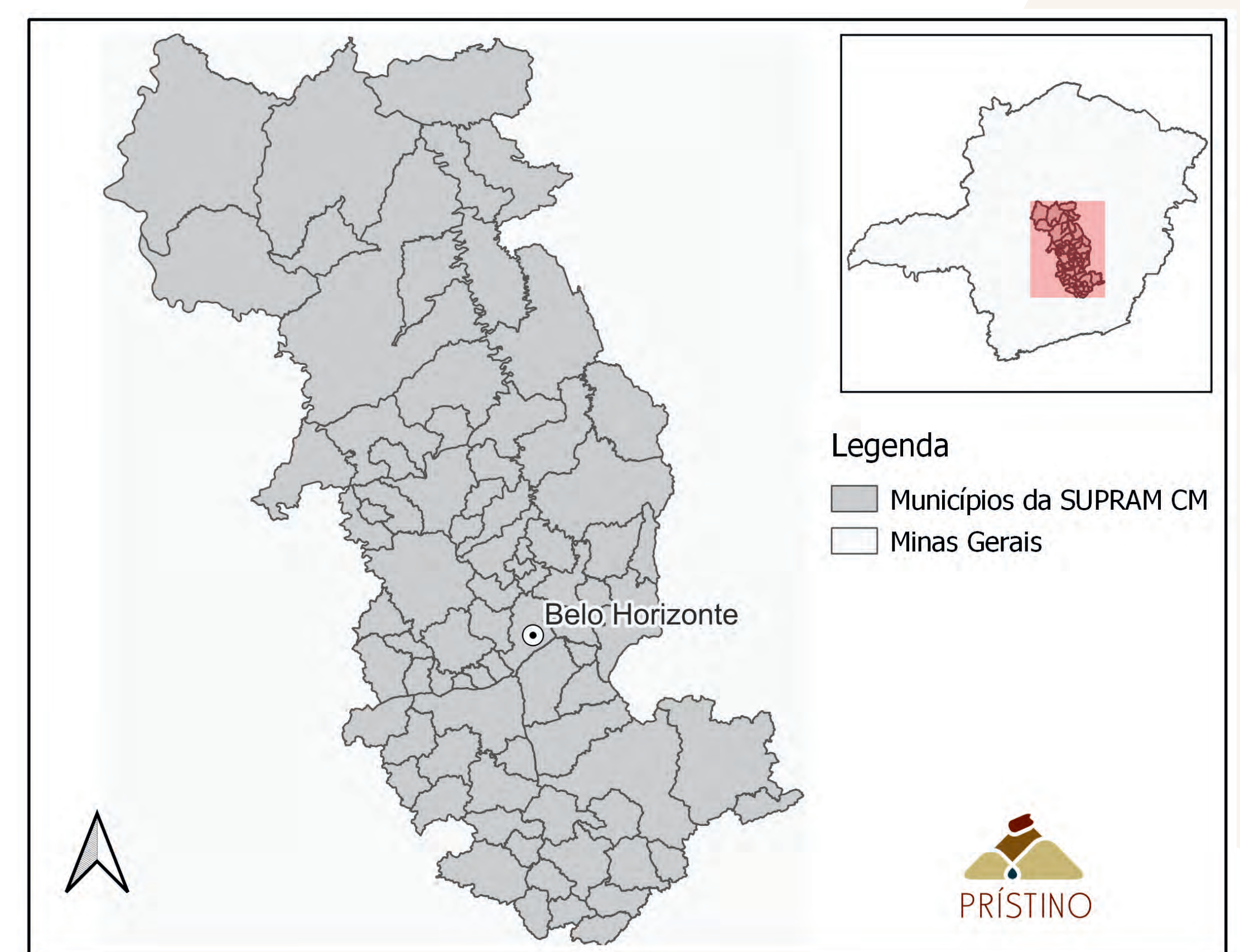
(1) Instituto Prístino; (2) UFMG

Este trabalho propõe-se a apresentar os quantitativos de sítios arqueológicos submetidos a resgate ou com determinação de preservação *in situ* no âmbito do Licenciamento Ambiental de atividades de mineração entre 2002 e 2020. A conservação *in situ* de sítios arqueológicos deveria ser prioridade. No entanto, não há um diagnóstico prévio e claro acerca do cumprimento deste princípio

A pesquisa abrangeu 79 municípios sob responsabilidade da Superintendência Regional do Meio Ambiente Central Metropolitana de Minas Gerais (SUPRAM-CM; Mapa 1).

A área pesquisada possui:

- 1/4 dos sítios cadastrados em MG (IPHAN 2022a,b);
- Grande produção de minério de ferro (Quadrilátero Ferrífero-Aquífero);
- Grande produção de calcário (Região de Lagoa Santa);
- Cerca de 25% de todos os empreendimentos de mineração do estado de Minas Gerais licenciados no período;

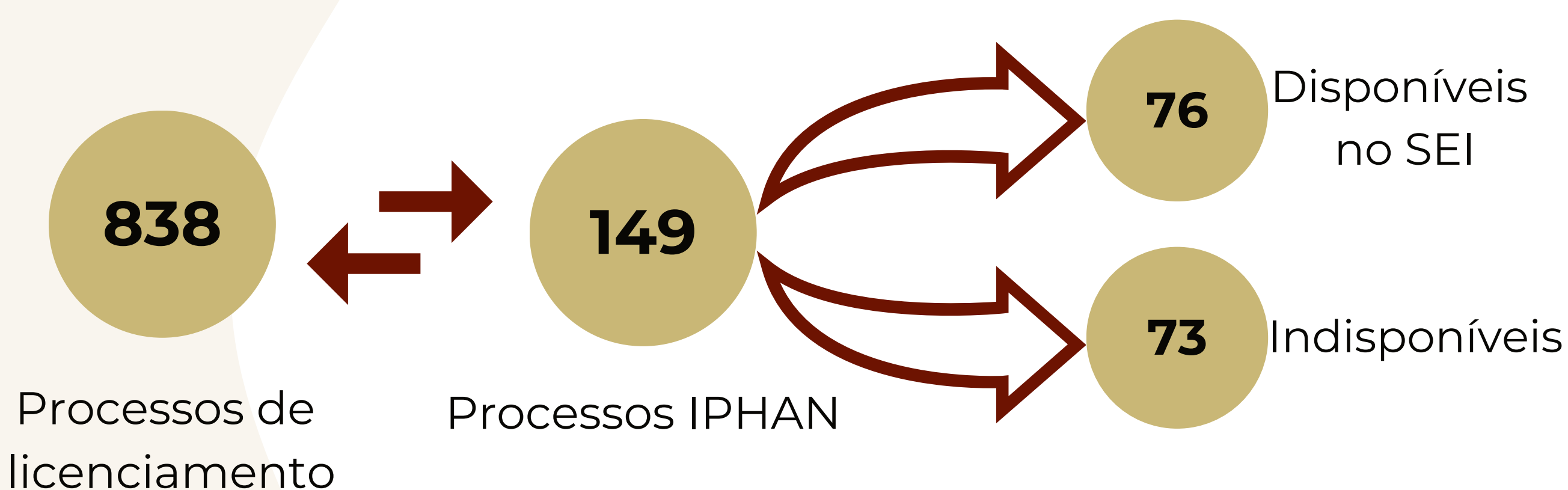


Mapa 1 - Localização dos 79 municípios abrangidos pela SUPRAM-CM, área da pesquisa.

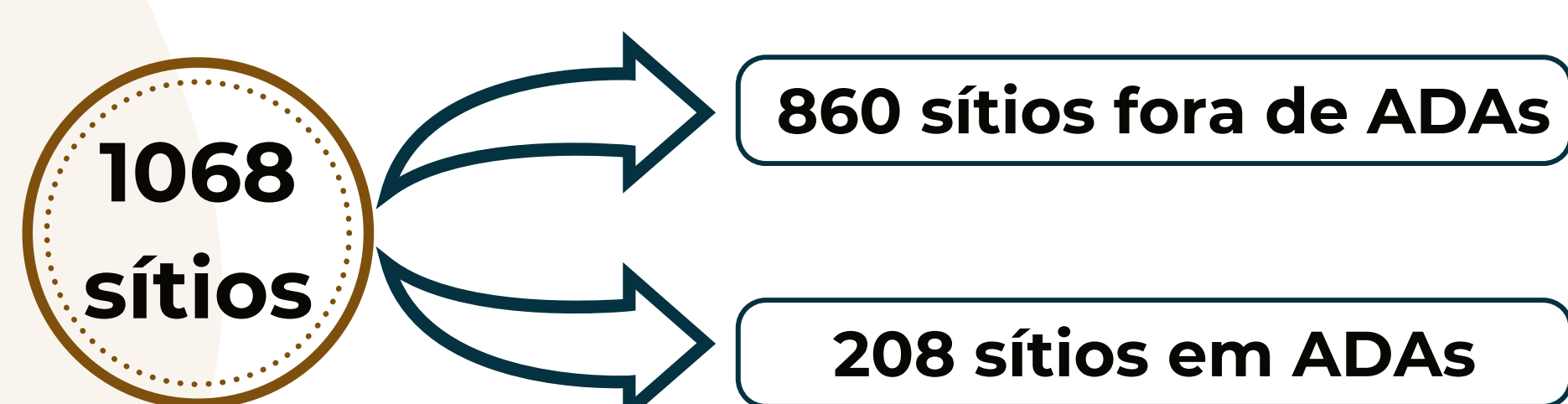
“**Conservar *in situ* monumentos e sítios deveria ser o objetivo fundamental da conservação do patrimônio arqueológico, incluindo também sua conservação a longo prazo, além dos cuidados dedicados à documentação e às coleções etc. a ele relacionados**”
Carta de Lausanne (ICOMOS/ICAHM, 1990)

O licenciamento ambiental pode e deve atuar como fomentador da preservação *in situ* dos bens arqueológicos, que deveria ter prioridade diante do resgate, desde que orientada por critérios precisos que embasem a tal seleção.

Como estes dados não estão organizados e disponíveis publicamente, foram consultados:

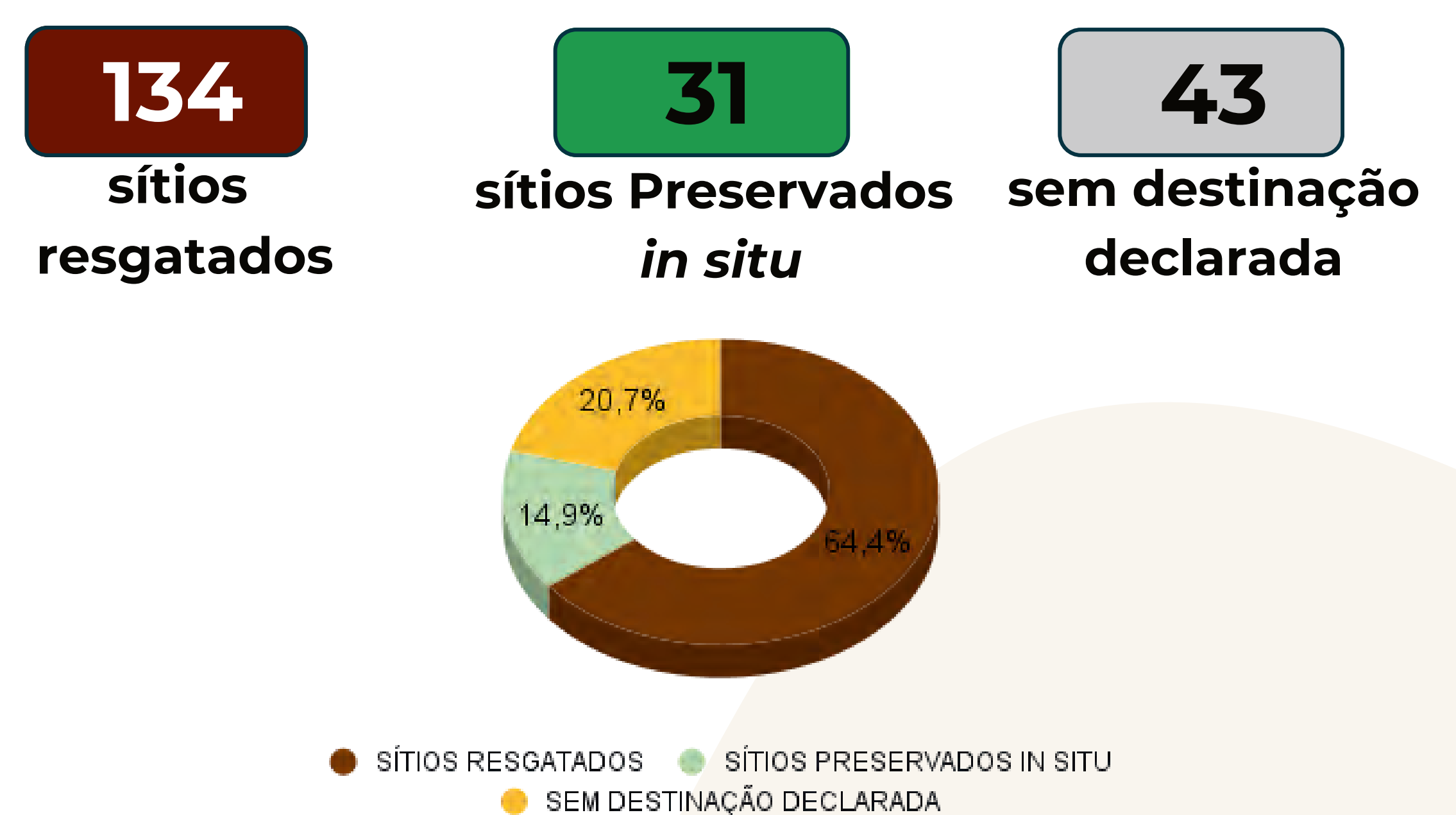


A pesquisa gerou um banco de dados que, até o momento, possui:



“**Art 74 § 1º O Iphan deve priorizar a preservação *in situ*.**”
Política do Patrimônio Material do IPHAN - Portaria nº 375 de 2018

Entretanto, constatou-se que nas ADAs da área pesquisada foram:



Pelos dados e proporções apresentadas conclui-se:

- A preservação *in situ* não foi priorizada nos caso estudados;
- Sítios arqueológicos vêm sendo objeto de resgate, independentemente de sua relevância;
- Resgates têm sido justificados apenas pela rigidez locacional da jazida mineral.
- Não há organização pública dos dados de resgates, dificultando o controle social;

Sítios Arqueológicos não são Commodities!

Referências Bibliográficas:

- IPHAN, 2022a. Consulta sobre Sítios Arqueológicos/CNSA/SGPA, disponível em <http://portal.iphan.gov.br/sgpa/?consulta=cnsa>, acesso em 31/12/2022.
IPHAN, 2022b. Plataforma de pesquisa pública do Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão (SICG). Disponível em <https://sicg.iphan.gov.br/sicg/pesquisarBem>, acesso em 31/12/2022.
SEMAD, 2023. Sistema de informações ambientais do estado de Minas Gerais. Disponível em siam.mg.gov.br, acesso em 01/11/2023.

Este trabalho é um dos resultados preliminares do Projeto Elaboração de bases de dados Espeleo-Arqueológicas, desenvolvido pelo Instituto Prístino e viabilizado através de Termo de Compromisso celebrado entre o Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) com intervenção do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais – CeMAIS através da Plataforma Semente.

